

**PORTARIA CFESS Nº 38, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

EMENTA: Designa funcionários como fiscais e subfiscais dos contratos administrativos do Conselho Federal de Serviço Social nela relacionados.

**A Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e em cumprimento ao Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS;

Considerando que a execução dos contratos administrativos do CFESS deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Federal de Serviço Social, em conformidade com a Lei de Licitações;

Considerando a aprovação desta Portaria “ad referendum” do Conselho Pleno;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes funcionários, na qualidade de Fiscais e Subfiscais, para atuar no âmbito dos Contratos Administrativos do Conselho Federal de Serviço Social, durante as respectivas vigências (inclusive eventuais aditivos):

<b>Contrato</b>	<b>Contratado</b>	<b>Fiscal</b>	<b>Subfiscal</b>
C002/2024	Teixeira Impressão Digital e Soluções Gráficas LTDA/EPP	Rafael Werkema Martins	Diogo Adjuto Melo Silva
C003/2024	Work distribuidora e Serviços Ltda	Rafael Werkema Martins	Diogo Adjuto Melo Silva
C004/2024	OTIMIZE SOLUCOES LTDA	Keliane Souza de Jesus	Wilson Oliveira de Carvalho Silva

Art. 2º Compete ao Fiscal:

- I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- II - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- III - Verificar se a entrega de bens, execução de obras ou a prestação de serviços foi cumprida nos termos do objeto;
- IV - Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- V - Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (assinatura de atesto no sistema Compras&Contratos);

---

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.  
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: [cfess@cfess.org.br](mailto:cfess@cfess.org.br) - Home Page: <http://www.cfess.org.br>



- VI - Comunicar a unidade competente, após notificação da contratada, possíveis irregularidades passíveis de penalidade;
- VII - Solicitar a unidade competente esclarecimentos de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- VIII - Acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
- IX - Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato;
- X - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

Parágrafo único – Ao subfiscal compete substituir o fiscal, nas suas ausências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e retroage seus efeitos a 9 de abril de 2024.

KELLY RODRIGUES MELATTI

---

SHS - Quadra 6 – Complexo Brasil 21 – Bloco E – Sala 2001 - CEP- 70322-915 – Brasília/DF.  
Fone: (61) 3223-1652 - E-mail: [cfess@cfess.org.br](mailto:cfess@cfess.org.br) - Home Page: <http://www.cfess.org.br>

